



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

EMENDA Nº 21/2007 Á LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ - RJ.

Altera a redação do § 1º do artigo
17 da Lei Orgânica do Município
de Piraí – RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e seu Presidente promulga a seguinte
Emenda à Lei Orgânica do Município de Piraí - RJ:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte redação do § 1º do artigo 17 da Lei Orgânica do
Município de Piraí – RJ.

Art. 17...

§1º - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, permitida a
recondução para qualquer cargo nas eleições subseqüentes.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Piraí – RJ, entrará em vigor
na data de sua publicação, sendo aplicados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de
2009.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 19 de março de 2007.


MÁRCIO CARDOSO DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Piraí.